



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 045/2025

Contrato nº 20259063/2025

Contratada: Linda Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 07.146.872/0001-01

Objeto: Serviços de agenciamento de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais

1. Contextualização da Demanda

A Câmara Municipal de Itaituba firmou o Contrato nº **20259063/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo por objeto a prestação dos serviços de **agenciamento de passagens aéreas** para atender as necessidades de deslocamento institucional de vereadores, assessores, servidores e demais colaboradores.

A vigência contratual se encerra em **31 de dezembro de 2025**, conforme Cláusula Segunda do instrumento contratual.

Tendo em vista que tais deslocamentos são contínuos e essenciais para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, torna-se necessária a **prorrogação da vigência** para o exercício de **2026**.

2. Fundamentação Legal

A presente justificativa está amparada:

- no **art. 107 da Lei 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da vigência contratual quando houver interesse da Administração e previsão no instrumento;
- na **Cláusula Segunda do Contrato**, que permite a prorrogação;
- na demanda contínua e permanente dos serviços contratados, caracterizando execução essencial.

3. Análise Técnica da Necessidade

Os serviços contratados são indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, garantindo:

- participação institucional em eventos, congressos, encontros e audiências;
- deslocamento de vereadores e servidores para atividades oficiais;
- cumprimento da agenda pública e institucional da Casa Legislativa;
- manutenção da representatividade do Poder Legislativo Municipal.

O serviço vem sendo executado com regularidade pela contratada, conforme **Manifestação do Fiscal do Contrato**, que atestou desempenho satisfatório, inexistência de inadimplemento e plena capacidade de continuidade.

Interromper o serviço causaria prejuízos administrativos, institucionais e operacionais, tornando inviável o regular desenvolvimento das atividades legislativas.

4. Aspectos Administrativos e Orçamentários

A prorrogação para o exercício de 2026 **não implica aumento de objeto**, permanecendo as mesmas condições e especificações do contrato original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A despesa necessária à prorrogação está **condicionada à existência de dotação na LOA 2026**, ainda em tramitação, utilizando-se como referência a classificação orçamentária empregada em 2025:

- Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
- Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

A execução do aditivo está vinculada à aprovação e inclusão da dotação orçamentária na LOA do exercício seguinte.

5. Conclusão

Diante da continuidade da necessidade administrativa, da adequada execução contratual pela empresa, da previsão legal para prorrogação e da essencialidade dos serviços prestados, **justifica-se técnica e administrativamente** a formalização do **1º Termo Aditivo de Vigência**, prorrogando o Contrato nº **20259063/2025** para o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Solicita-se o prosseguimento do processo com:

- análise jurídica;
- elaboração da minuta do aditivo;
- comunicação à empresa contratada;
- providências finais para assinatura e publicação.

Itaituba/PA, 21 de novembro de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI